



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

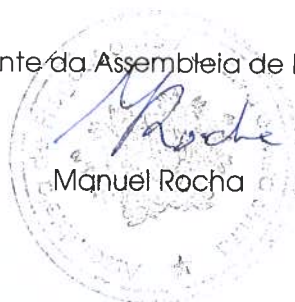
Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 05.04.2023**, referente ao **Ponto Quatro - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Sintra na Junta de Freguesias de Agualva e Mira Sintra**, no âmbito da gestão e conservação de espaços públicos, aprovado através da proposta n.º JF 55/2023, de 29 de março, que se anexa.

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	CHEGA
A Favor	18	9	4	1	2	1	1
Contra							
Abstenções							

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 05 de abril de 2023

O Presidente da Assembleia de Freguesia,



Proposta n.º JF 55/2023

Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra na Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, no âmbito da gestão e conservação de espaços público

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra propôs à Junta de Freguesia a delegação de competências do município no âmbito da gestão e conservação de espaços público para o período compreendido entre 2023 e 2025.

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra e a Assembleia Municipal de Sintra aprovaram respetivamente em 07 e 17 de fevereiro de 2023 o referido Contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da minuta que se junta em anexo.

Considerando que a Junta de Freguesia se revê nos considerandos do Contrato interadministrativo de delegação de competências.

Considerando que este contrato, com um valor anual de **€176 022,79** (cento e setenta e seis mil, vinte e dois euros e setenta e nove cêntimos), que totaliza um total de €528 068,36 para o período referido, que corresponde a um aumento de 20% relativamente ao anterior contrato interadministrativo celebrado.

Considerando que o referido contrato corresponde resumidamente à manutenção de vias e caminhos, à gestão, conservação e manutenção de espaços de jogos e recreio e à gestão, conservação e manutenção de recintos desportivos descobertos.

Considerando que a Junta de Freguesia, pela sua proximidade e conhecimento direto dos problemas, pode efetuar o gestão e conservação do espaço público, decorrentes do presente contrato interadministrativo de delegação de competências, com mais eficiência.

Considerando o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de competências municipais delegáveis nas Juntas de Freguesia.

Considerando o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a celebração de acordos de execução.

Considerando ser competência da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra a autorização para a celebração de protocolos, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Autorizar a assinatura do "Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra na Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, no âmbito da gestão e conservação de espaços público", nos termos definidos na minuta aprovada pela Câmara Municipal de Sintra.
2. Remeter a proposta para apreciação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 24 de março de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro
ASSINATURA DIGITALIZADA

Proposta n.º JF 55/2023

Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra na Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, no âmbito da gestão e conservação de espaços público

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	X	Secretária Helena Cardoso		Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	X	1.º Vogal Ricardo Varandas		1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva		3.º Vogal António Silva		3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X	4.º Vogal Gonçalo Carvalho		4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	6	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.03.29 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
O Secretário: Helena Cardoso
O Tesoureiro: João Castanho
O 1.º Vogal: Ricardo Varandas
O 2.º Vogal: Cristina Mesquita
O 3.º Vogal: _____
O 4.º Vogal: Gonçalo Carvalho

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE SINTRA
Entrada nº: 34
Data: 07.02.2023



Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Sintra

Dr. Sérgio Sousa Pinto

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa referência
GAOM

Data
07.02.2023

ASSUNTO: Proposta n.º 65-P/2023

«Deliberar sobre a delegação de competências na União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, no âmbito da Gestão e Conservação dos Espaços Públicos, sobre a minuta de celebração do respetivo contrato interadministrativo, bem como sobre a concretização de transferência de verba.»

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e no artigo 131.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, solicito a V. Exa. que submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta acima identificada, aprovada na reunião de Câmara, realizada em 7 de fevereiro de 2023.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Basílio Horta

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

12

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 e 4 do RJA, L aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Primeira Reunião realizada a 22 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 632-P/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária 07-02-2023**.

Proposta nº 65-P/2023, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Câmara Municipal de Sintra, em 7 de fevereiro de 2023.

O Presidente



Basílio Horta

A Coordenadora



Lúcia Dias Vargas



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

Proposta n.º P/2023

Considerando que:

1. A Assembleia Municipal de Sintra aprovou, por deliberação tomada na 3ª sessão extraordinária de 27 de dezembro de 2013 (Proposta n.º 143 - VP/2013), ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, a celebração de um "*Protocolo de delegação de competências para a gestão e conservação de espaços públicos*", entre o Município de Sintra e cada umas das Juntas/Uniões de Freguesias;
2. No seguimento do exposto no ponto anterior, foi celebrado, em março de 2014, o Protocolo n.º 35 de delegação de competências para a gestão e conservação do espaço público com a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra;
3. A Assembleia Municipal de Sintra aprovou, por deliberação tomada na 8ª Sessão Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2017, a Proposta n.º 989-P/2017, aprovada na Reunião da Câmara realizada a 12 de dezembro de 2017, a transferência de uma verba para todas as Juntas /Uniões de Freguesias, no âmbito dos "*Protocolos de Delegação de Competências para a Gestão e Conservação de Espaços Públicos*", no valor global de 26.731.579,76€, para o período de quatro anos (2018-2021).
4. De acordo com a Proposta n.º 11-P/2022, aprovada em reunião de câmara, realizada em 25 de janeiro de 2022, e na 1ª sessão ordinária da Assembleia Municipal de Sintra de 23 de fevereiro de 2022, foi deliberado efetuar-se a transferência financeira, para o ano de 2022, até ao montante global de 149 114,46€ para a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra até que fosse celebrado e entrasse em vigor novo contrato interadministrativo de delegação de competências com a respetiva União de Freguesias que verse sobre as competências a que se refere o Protocolo n.º 35, supra indicado;

L-3242/23



Reunião de
07 DEZ 2023
Doc.º 12
Nº 12



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

5. O Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, prevê, no seu artigo 131.º que *“Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*;
6. A delegação de competências do Município na Freguesia, em cumprimento do disposto no Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 120.º, n.º 1, com as alterações vigentes, deve ser concretizada através de contrato interadministrativo, sob pena de nulidade;
7. O contrato interadministrativo é entendido genericamente como aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação;
8. Os contratos interadministrativos, segundo a doutrina, *“permitem conferir maior flexibilidade e capacidade de adaptação à Administração perante os desafios do mundo atual.”*;
9. Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, devem prever designadamente, os recursos financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
10. Urge, portanto, proceder à elaboração do contrato interadministrativo, a vigorar num período compreendido entre 2023/2025, a celebrar com a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, de modo a formalizar a delegação de competências no âmbito da *“Gestão e Conservação dos Espaços Públicos”*;

Reunião de

07 FEVEREIRO 2025

Doc.º Assunto 134-1
Nº 12





SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

11. Para tal efeito, foram realizadas reuniões de trabalho com todos os Exmos. Senhores Presidentes das Juntas/Uniões de Freguesias, nas quais foi apresentado e acordado o montante das verbas a transferir no âmbito dos contratos interadministrativos a celebrar com cada uma das referidas entidades, que resulta, não apenas de uma atualização de 20% dos valores das verbas anteriormente considerados, mas também da adição de um mecanismo de majoração em função da extensão de vias e caminhos a conservar e manter;
12. O âmbito de atuação da competência proposta para delegação na União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, referente à “*Gestão e Conservação dos Espaços Públicos*”, inclui atividades referentes a:
 - *Conservação e manutenção de vias e caminhos;*
 - *Gestão, conservação e manutenção de espaços de jogo e recreio;*
 - *Gestão, conservação e manutenção de recintos desportivos descobertos.*
13. Foi elaborada, pelos Serviços, uma minuta de contrato interadministrativo, a qual deverá ser submetida à apreciação da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra;
14. A celebração do contrato interadministrativo pressupõe a autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos [alínea *g*] do n.º 1 do artigo 9.º, alínea *j*] do n.º 1 do artigo 16.º, alínea *k*] do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *m*] do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].

Reunião de

07.10.2013

União de Freguesias de
Agualva e Mira Sintra

Nº 12



Tenho a honra de propor que, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, no artigo 116.º e seguintes e no artigo 131.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter à Assembleia Municipal a delegação de competências na União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, no âmbito da “*Gestão e Conservação dos Espaços Públicos*”, com um valor global de 528.068,36€, para o período compreendido entre 2023 a 2025 (até ao final do mandato), quanto às áreas que constituem o âmbito desta delegação de competências, repartido anualmente conforme quadro anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;
2. Submeter à Assembleia Municipal de Sintra a minuta de celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências na União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra no âmbito da “*Gestão e Conservação dos Espaços Públicos*”, a qual integra a presente Proposta para todos os efeitos legais;
3. A concretização da transferência de verba para a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, decorrente da delegação de competências, no âmbito da “*Gestão e Conservação dos Espaços Públicos*”, encontrando-se suportada em termos financeiros pelas declarações com os cabimentos disponíveis no orçamento municipal.

Paços do Concelho, aos 1 de 02 de 2023

O Presidente da Câmara


Basílio Horta

Recepção de
07.09.2023

União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra
n.º 12



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

Anexo

Cronograma Financeiro 2023/2025 (Valores em €)

FREGUESIAS	CONSERVAÇÃO VIAS			ESPAÇOS DE JOGOS E RECREIO (EJR)			RECINTOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS (RDD)			TOTAL	
	Valor total anual a transferir	Valor trimestral a transferir	Valor total período vigência	Valor total anual a transferir	Valor trimestral a transferir	Valor total período vigência	Valor total anual a transferir	Valor trimestral a transferir	Valor total período vigência	Valor total anual a transferir	Período Vigência
União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra	106 413,19 €	26 603,30 €	319 239,56 €	55 209,60 €	13 602,40 €	165 628,80 €	14 400,00 €	3 600,00 €	43 200,00 €	176 022,79 €	528 068,35 €

Exemplar de

07/11/2023

Doc.º Apudado com o

Nº 2





CABIMENTO

Nº de CABIMENTO: 7423000406

Data: 19.01.2023
Data do último ajuste de valor: 19.01.2023
Procedimento: PDC 2023-2025 VIAS
Processo: PDC 2023-2025 VIAS
Referência: PDC 2023 VIAS
Serviço Requisitante: SM I-14580/2023 - NDEA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Orgânica:
01 Administração Autárquica
01.02 Câmara Municipal
01.02.00 Câmara Municipal
Económica:
D.08 Transferências de capital
D.08.05 Administração local
D.08.05.01 Continente
D.08.05.01.02 Freguesias
PPI/AMR:
42 Transferências entre Administrações
42.1 Freguesias
2023.183 Transferências
5 CI Requalificação Vias
Nº Doc. financeiro: 400001076
Fundo: 23913

ORÇAMENTO DE 2023

Orçamento inicial:	1.240.000,00
Reforços / Anulações	70.000,00
Orçamento corrigido:	1.310.000,00
Despesas pagas:	0,00
Encargos assumidos:	0,00
Saldo disponível:	1.310.000,00
Despesa Emergente:	1.308.775,73
Saldo Residual:	1.224,27

Nº Processo: OU-23/00006L00F00P00

Reunião de

07 FEV. 2023

Docº Agendado com o

Nº 12

DATA IMPRESSÃO
19.01.2023

HORA IMPRESSÃO
15:25:35

UTILIZADOR
STSOUSA

Visto:

ANA CRISTINA SANTOS
COSTA PEREIRA

Assinada eletronicamente por ANA
CRISTINA SANTOS COSTA PEREIRA
Data: 2023.01.19 15:25:35



DECLARAÇÃO

Número: 2023/7423000407

Data: 19.01.2023
Data do último ajuste de valor: 19.01.2023
Procedimento: PDC 2023-2025 VIAS
Processo: PDC 2023-2025 VIAS
Referência: PDC 2024 VIAS
Serviço Requisitante: SM I-14580/2023 - NDEA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - PREVISTA

Orgânica:	01	Administração Autárquica
	01.02	Câmara Municipal
	01.02.00	Câmara Municipal
Económica:	D.08	Transferências de capital
	D.08.05	Administração local
	D.08.05.01	Continente
	D.08.05.01.02	Freguesias
PPI/AMR:	42	Transferências entre Administrações
	42.1	Freguesias
	2023.183	Transferências
	5	CI Requalificação Vias
Fundo:	23913	

Nº Processo: OU-23/00006L00F00P00

Para abertura de concursos com efeitos financeiros em anos futuros declara-se que a dotação do orçamento para o ano abaixo indicado irá contemplar a verba do presente processo.

Esta declaração implica a realização de cabimento no orçamento do próprio ano.

CABIMENTOS ANOS FUTUROS

Ano	Montante	Documento
2024	1.308.775,73	7423000407

Reunião de

07 FEV. 2023

Doc. Agendado com o
nº 12

Total Cabimentos: 1.308.775,73

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR
19.01.2023	15:26:31	STSOUSA

Visto: 
____/____/____



DECLARAÇÃO

Número: 2023/7423000408

Data: 19.01.2023
Data do último ajuste de valor: 19.01.2023
Procedimento: PDC 2023-2025 VIAS
Processo: PDC 2023-2025 VIAS
Referência: PDC 2025 VIAS
Serviço Requisitante: SM I-14580/2023 - NDEA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - PREVISTA

Orgânica:	01	Administração Autárquica
	01.02	Câmara Municipal
	01.02.00	Câmara Municipal
Económica:	D.08	Transferências de capital
	D.08.05	Administração local
	D.08.05.01	Continente
	D.08.05.01.02	Freguesias
PPI/AMR:	42	Transferências entre Administrações
	42.1	Freguesias
	2023.183	Transferências
	5	CI Requalificação Vias
Fundo:	23913	

Nº Processo: OU-23/00006L00F00P00

Para abertura de concursos com efeitos financeiros em anos futuros declara-se que a dotação do orçamento para o ano abaixo indicado irá contemplar a verba do presente processo.

Esta declaração implica a realização de cabimento no orçamento do próprio ano.

CABIMENTOS ANOS FUTUROS

Ano	Montante	Documento
2025	1.308.775,73	7423000408

Reunião de
07 FEV. 2023

Duci" Agendado com o
Nº 12

Total Cabimentos: 1.308.775,73

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR
19.01.2023	15:27:10	STSOUSA

Visto: 
ANA CRISTINA
SANTOS COSTA
PEREIRA



CABIMENTO

Nº de CABIMENTO: 7423000411

Data: 19.01.2023
Data do último ajuste de valor: 19.01.2023
Procedimento: PDC 2023-2025 ESPAÇOS JOGO E RECREIO
Processo: PDC 2023-2025 ESPAÇOS JOGO E RECREIO
Referência: PDC 2023 ESPAÇOS JOGO E RECREIO
Serviço Requisitante: SM I-14580/2023 - NDEA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Orgânica:

01 Administração Autárquica
01.02 Câmara Municipal
01.02.00 Câmara Municipal

Económica:

D.04 Transferências correntes
D.04.05 Administração local
D.04.05.01 Continente
D.04.05.01.02 Freguesias

PPI/AMR:

42 Transferências entre Administrações
42.1 Freguesias
2023.183 Transferências
2 CI Esp.Jogo e Recr./Rec.Desp.Descob.

Nº Doc. financeiro: 400001082

Fundo: 23910

ORÇAMENTO DE 2023

Orçamento inicial:	1.100.000,00
Reforços / Anulações	50.000,00
Orçamento corrigido:	1.150.000,00
Despesas pagas:	0,00
Encargos assumidos:	163.014,48
Saldo disponível:	986.985,52
Despesa Emergente:	640.366,57
Saldo Residual:	346.618,95

Nº Processo: OU-23/00017L00F00P00

Remissão de
07.FEV.2023

Doc.º Agendado com o
Nº 12

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR	Visto: ANA CRISTINA SANTOS
19.01.2023	15:34:51	STSOUSA	COSTA PEREIRA

Assinada eletronicamente por ANA CRISTINA SANTOS COSTA PEREIRA em 19/01/2023 às 15:34:51



DECLARAÇÃO

Número: 2023/7423000413

Data: 19.01.2023
Data do último ajuste de valor: 19.01.2023
Procedimento: PDC 2023-2025 ESPAÇOS JOGO E RECREIO
Processo: PDC 2023-2025 ESPAÇOS JOGO E RECREIO
Referência: PDC 2024 ESPAÇOS JOGO E RECREIO
Serviço Requisitante: SM I-14580/2023 - NDEA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - PREVISTA

Orgânica:	01	Administração Autárquica
	01.02	Câmara Municipal
	01.02.00	Câmara Municipal
Económica:	D.04	Transferências correntes
	D.04.05	Administração local
	D.04.05.01	Continente
	D.04.05.01.02	Freguesias
PPI/AMR:	42	Transferências entre Administrações
	42.1	Freguesias
	2023.183	Transferências
	2	CI Esp.Jogo e Recr./Rec.Desp.Descob.
Fundo:	23910	

Nº Processo: OU-23/00017L00F00P00

Para abertura de concursos com efeitos financeiros em anos futuros declara-se que a dotação do orçamento para o ano abaixo indicado irá contemplar a verba do presente processo.

Esta declaração implica a realização de cabimento no orçamento do próprio ano.

CABIMENTOS ANOS FUTUROS

Ano	Montante	Documento
2024	640.366,57	7423000413

Reunião de
07 FEV. 2023

Doc.º Agendado com o
Nº 12

Total Cabimentos: 640.366,57

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR
19.01.2023	15:35:25	STSOUSA

Visto: ANA CRISTINA
SANTOS COSTA
PEREIRA
Ass.º Secretário(a) Adj.º(a)
ANEXOS SINTRA
COSTA PEREIRA
02/01/2023 09:18:13:1322

___/___/___



DECLARAÇÃO

Número: 2023/7423000414

Data: 19.01.2023
Data do último ajuste de valor: 19.01.2023
Procedimento: PDC 2023-2025 ESPAÇOS JOGO E RECREIO
Processo: PDC 2023-2025 ESPAÇOS JOGO E RECREIO
Referência: PDC 2025 ESPAÇOS JOGO E RECREIO
Serviço Requisitante: SM I-14580/2023 - NDEA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - PREVISTA

Orgânica:	01	Administração Autárquica
	01.02	Câmara Municipal
	01.02.00	Câmara Municipal
Económica:	D.04	Transferências correntes
	D.04.05	Administração local
	D.04.05.01	Continente
	D.04.05.01.02	Freguesias
PPI/AMR:	42	Transferências entre Administrações
	42.1	Freguesias
	2023.183	Transferências
	2	CI Esp.Jogo e Recr./Rec.Desp.Descob.
Fundo:	23910	

Nº Processo: OU-23/00017L00F00P00

Para abertura de concursos com efeitos financeiros em anos futuros declara-se que a dotação do orçamento para o ano abaixo indicado irá contemplar a verba do presente processo.

Esta declaração implica a realização de cabimento no orçamento do próprio ano.

CABIMENTOS ANOS FUTUROS

Ano	Montante	Documento
2025	640.366,57	7423000414

Total Cabimentos: 640.366,57

Comissão de
07 FEV. 2023
Docº Agendado com o
Nº 42

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR
19.01.2023	15:36:04	STSOUSA

Visto: ANA CRISTINA SANTOS COSTA PEREIRA
Assessoria Técnica
Área de Serviços
Contabilidade
Data: 2023/01/19 14:24



CABIMENTO

Nº de CABIMENTO: 7423000416

Data: 19.01.2023
Data do último ajuste de valor: 19.01.2023
Procedimento: PDC 2023-2025 RECINTOS DESP. DESCOBERTOS
Processo: PDC 2023-2025 RECINTOS DESP. DESCOBERTOS
Referência: PDC 2023 RECINTOS DESP. DESCOBERTOS
Serviço Requisitante: SM I-14580/2023 - NDEA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Orgânica:

01 Administração Autárquica
01.02 Câmara Municipal
01.02.00 Câmara Municipal

Económica:

D.04 Transferências correntes
D.04.05 Administração local
D.04.05.01 Continente
D.04.05.01.02 Freguesias

PPI/AMR:

42 Transferências entre Administrações
42.1 Freguesias
2023.183 Transferências
2 CI Esp. Jogo e Recr./Rec. Desp. Descob.

Nº Doc. financeiro: 400001087

Fundo: 23910

ORÇAMENTO DE 2023

Orçamento inicial:	1.100.000,00
Reforços / Anulações	50.000,00
Orçamento corrigido:	1.150.000,00
Despesas pagas:	0,00
Encargos assumidos:	803.381,05
Saldo disponível:	346.618,95
Despesa Emergente:	129.600,00
Saldo Residual:	217.018,95

Nº Processo: OU-23/00145L00F00P00

Reunião de

07.IV.2023

Doc.º Agendado com o

Nº 12

DATA IMPRESSÃO
19.01.2023

HORA IMPRESSÃO
15:41:22

UTILIZADOR
STSOUSA

Visto:

ANA CRISTINA SANTOS
COSTA PEREIRA

Assunto de forma e valor ANA
CRISTINA SANTOS COSTA PEREIRA
Processo 2023/0145L00F00P00

DAF - Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental

Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra - Tel: 219236831 Fax: 219236840

dcco@cm-sintra.pt



DECLARAÇÃO

Número: 2023/7423000418

Data: 19.01.2023
Data do último ajuste de valor: 19.01.2023
Procedimento: PDC 2023-2025 RECINTOS DESP. DESCOBERTOS
Processo: PDC 2023-2025 RECINTOS DESP. DESCOBERTOS
Referência: PDC 2024 RECINTOS DESP. DESCOBERTOS
Serviço Requisitante: SM I-14580/2023 - NDEA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - PREVISTA

Orgânica:	01	Administração Autárquica
	01.02	Câmara Municipal
	01.02.00	Câmara Municipal
Económica:	D.04	Transferências correntes
	D.04.05	Administração local
	D.04.05.01	Continente
	D.04.05.01.02	Freguesias
PPI/AMR:	42	Transferências entre Administrações
	42.1	Freguesias
	2023.183	Transferências
	2	CI Esp.Jogo e Recr./Rec.Desp.Descob.
Fundo:	23910	

Nº Processo: OU-23/00145L00F00P00

Para abertura de concursos com efeitos financeiros em anos futuros declara-se que a dotação do orçamento para o ano abaixo indicado irá contemplar a verba do presente processo.

Esta declaração implica a realização de cabimento no orçamento do próprio ano.

CABIMENTOS ANOS FUTUROS

Ano	Montante	Documento
2024	129.600,00	7423000418

Reunião de

07 FEV, 2023

Docº Agendado com nº 17

Total Cabimentos: 129.600,00

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR
19.01.2023	15:42:14	STSOUSA

Visto: ANA CRISTINA SANTOS
COSTA PEREIRA



DECLARAÇÃO

Número: 2023/7423000419

Data: 19.01.2023
Data do último ajuste de valor: 19.01.2023
Procedimento: PDC 2023-2025 RECINTOS DESP. DESCOBERTOS
Processo: PDC 2023-2025 RECINTOS DESP. DESCOBERTOS
Referência: PDC 2025 RECINTOS DESP. DESCOBERTOS
Serviço Requisitante: SM I-14580/2023 - NDEA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - PREVISTA

Orgânica:	01	Administração Autárquica
	01.02	Câmara Municipal
	01.02.00	Câmara Municipal
Económica:	D.04	Transferências correntes
	D.04.05	Administração local
	D.04.05.01	Continente
	D.04.05.01.02	Freguesias
PPI/AMR:	42	Transferências entre Administrações
	42.1	Freguesias
	2023.183	Transferências
	2	CI Esp.Jogo e Recr./Rec.Desp.Descob.
Fundo:	23910	

Nº Processo: OU-23/00145L00F00P00

Para abertura de concursos com efeitos financeiros em anos futuros declara-se que a dotação do orçamento para o ano abaixo indicado irá contemplar a verba do presente processo.

Esta declaração implica a realização de cabimento no orçamento do próprio ano.

CABIMENTOS ANOS FUTUROS

Ano	Montante	Documento
2025	129.600,00	7423000419

Reunião de
07 FEV, 2023

Docº Agendado com
Nº 12

Total Cabimentos: 129.600,00

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR
19.01.2023	15:42:43	STSOUSA

Visto: ANA CRISTINA SANTOS
COSTA PEREIRA
Ass. Adj. Cont. e Cont. Despesa
Câmara Municipal de Sintra
Rua 25 de Abril 1912-048



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº ____/2023

DE ____/____ DE 2023

ENTRE O MUNICÍPIO DE SINTRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

GESTÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

(CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E CAMINHOS, ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO, RECINTOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS)

Considerando que:

- O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes prevê no seu artigo 131.º que *“os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*;
- As delegações de competências do Município na União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, em cumprimento do disposto no artigo 120.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, devem ser concretizadas através de contrato interadministrativo, sob pena de nulidade;
- O contrato interadministrativo é entendido genericamente como aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação;
- Os contratos interadministrativos, segundo a doutrina, *“permitem conferir maior flexibilidade e capacidade de adaptação à Administração perante os desafios do mundo atual”*;
- O n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes por remissão do artigo 122.º também do RJAL, refere que *“O Estado deve promover os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência das competências assegure os seguintes requisitos:*



- a) O não aumento da despesa pública;
- b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- d) O cumprimento dos objetivos referidos no art.112.º;
- e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública”;
- O presente contrato encontra-se subordinado a um regime substantivo de Direito Público, que resulta, exatamente, da funcionalização do seu regime jurídico à prossecução de um interesse público inserido nas atribuições das entidades administrativas contratantes, enquanto “*ponto de encontro de duas gestões públicas*”;
 - Tanto o Município quanto a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra visam, no âmbito das respetivas atribuições, “*a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações*” em articulação recíproca;
 - Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, ambos do RJAL, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que a competência de gestão e conservação dos espaços públicos ficam melhor acauteladas se delegadas na União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra;
 - A celebração do presente contrato pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos Órgãos Executivos [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 131.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes];
 - No caso vertente, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizam a celebração do presente contrato interadministrativo de delegação de competências de gestão e conservação dos espaços públicos com a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra nas reuniões de ___/___/___ e ___/___/___, respetivamente.

Reunião de

07 FEV, 2023

Decorado com o

Nº 12



Entre:

O **MUNICÍPIO DE SINTRA**, pessoa coletiva de direito público nº 500 051 062, com sede no Largo Dr. Virgílio Horta, 2710-501 Sintra, neste ato representado pela Exma. Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Maria da Piedade de Matos Pato Mendes, ao abrigo da alínea *iii*, do nº 2-A, do despacho de delegação de competências número 112-P/2021, de 09/12/2021, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, identificado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

e

A **UNIÃO DE FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA**, pessoa coletiva de direito público nº 510 833 896, com sede em Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva-Cacém, neste ato representada pelo Presidente da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, Senhor Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, no uso das suas competências previstas nas alíneas *a)*, *f)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, identificado como **SEGUNDA OUTORGANTE**.

É livremente acordado de boa-fé, reduzido a escrito e reciprocamente aceite o presente **Contrato Interadministrativo** (adiante referido como **Contrato**), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, o qual menciona que a delegação de competências se concretiza através da celebração de Contratos Interadministrativos, sob pena de nulidade, regendo-se também pelo Código dos Contratos Públicos, Código do Procedimento Administrativo respeitando a Constituição da República Portuguesa, nos seus artigos 237.º, n.º 1 e 267.º, n.º 2, tudo conjugado com o artigo 131.º do RJAL, o qual refere que *“Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Remissão de
07 NOV, 2023
Docº Anexado com o
nº 12



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a **Delegação de Competências do Primeiro Outorgante na Segunda Outorgante** relativamente à **Gestão e Conservação dos Espaços Públicos**, nas seguintes vertentes:
 - a) Conservação e manutenção de vias e caminhos;
 - b) Gestão, conservação e manutenção de espaços de jogo e recreio;
 - c) Gestão, conservação e manutenção de recintos desportivos descobertos.
2. As competências encontram-se melhor descritas no **Anexo I** ao presente contrato e do qual faz parte integrante.
3. A requalificação geral dos equipamentos a que se referem as alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 ficam a cargo do Município, que estabelecerá, anualmente, um calendário de intervenções em função das necessidades identificadas.

Cláusula 2.ª

Princípios

1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente contrato obedece aos princípios da subsidiariedade, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da necessidade e suficiência de recursos, bem como da boa administração;
2. Nas relações entre as partes contraentes vigoram os princípios da transparência, boa-fé, lealdade e cooperação, pautados por critérios de eficiência na prossecução do interesse público, como vertido no artigo 115.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, por remissão do artigo 122.º do referido diploma legal.

Feitão de

07 FEV. 2023

Doc.º Agendado com o
Nº 12



Cláusula 3.ª

Intangibilidade das atribuições

O presente contrato visa tão só a colaboração entre as partes outorgantes através de uma Delegação de Competências, não tendo o alcance de modificar, restringir ou excepcionar atribuições Municipais ou da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, legalmente fixadas na legislação em vigor.

CAPÍTULO II

RECURSOS

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do presente contrato de delegação de competências, no montante global de **528.068,36€** são disponibilizados pelo **Primeiro Outorgante** e transferidos para a **Segunda Outorgante** com a periodicidade trimestral, de acordo com os **Anexo II e III** ao presente contrato, do qual fazem parte integrante.
2. Todas as transferências de meios financeiros por parte do **Primeiro Outorgante** estão condicionadas à existência de fundos disponíveis, no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de setembro, com as alterações vigentes – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, complementada pela Lei n.º 127/2012, de 21 de junho com as alterações vigentes, e demais legislações em vigor, não havendo em caso de indisponibilidade, lugar a qualquer indemnização ou compensação daí decorrente.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos

1. Não são transferidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.
2. Para efeito de execução do presente contrato, a **Segunda Outorgante** obriga-se a não contratar pessoal ou serviços, por prazo superior ao da vigência inicial do mesmo ou de qualquer uma das suas prorrogações.

Comunicação de

07/11/2023

Doc.º Agendado / em
N.º 12



CAPÍTULO III

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula 6.ª

Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Durante o período de vigência do presente contrato, constituem Direitos do Primeiro Outorgante:
 - a) Acompanhar e verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
 - b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação que permitam verificar o cumprimento das competências delegadas.
2. Durante o período de vigência do presente contrato, constituem Obrigações do Primeiro Outorgante:
 - a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 4.ª,

Cláusula 7.ª

Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante

1. Durante o período de vigência do presente contrato, constituem Direitos da Segunda Outorgante:
 - a) Receber atempadamente as transferências previstas na cláusula 4.ª;
 - b) Participar na avaliação da implementação do presente contrato.
2. Durante o período de vigência do presente contrato, constituem Obrigações da Segunda Outorgante:
 - a) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme descritas no Anexo I e que faz parte integrante deste contrato;
 - b) Pautar toda a sua atuação sobre critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
 - c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;

Reunião de

07 FEV. 2023

Docº Agendado com o

Nº 12



- d) Disponibilizar ao **Primeiro Outorgante**, toda a informação e documentação que este solicite para efeitos do disposto na alínea a) do n. 1 da cláusula 6.ª;
- e) Entregar ao **Primeiro Outorgante** os relatórios a que se refere a cláusula 10.ª.

Cláusula 8.ª

Obrigações Adicionais

Os representantes indicados por ambas as partes devem reunir-se sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E MONITORIZAÇÃO

Cláusula 9.ª

Acompanhamento, controlo e monitorização

O acompanhamento da **Segunda Outorgante** relativamente ao desenvolvimento das competências ora delegadas por parte do **Primeiro Outorgante**, incumbe ao **DOP** - Departamento de Obras Municipais e Gestão do Espaço Público, e às UO's (Unidades Orgânicas) com atribuições nas áreas específicas, nomeadamente a DSUR – Divisão de Serviços Urbanos e as DIE'S – Divisões de Intervenção no Espaço Público.

Caberá ao **DAT** - Departamento de Atendimento e Desenvolvimento Organizacional – Núcleo de Descentralização Administrativa, proceder à avaliação da eficácia do contrato, devendo o **DOP** – Departamento de Obras Municipais e Gestão do Espaço Público prestar todas as informações que poderão ser solicitadas para o efeito.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela **Segunda Outorgante** os seguintes documentos:
 - a) Relatórios de execução: os mesmos deverão ser remetidos no mês subsequente ao final do trimestre (abril, julho, outubro e dezembro);
 - b) Relatório de avaliação final (anual) de execução do contrato, a ser remetido durante o primeiro trimestre do ano subsequente;

Revisão de

07.11.2023

Doc. atualizado com o nº 12



- c) Comunicação prévia à Câmara Municipal, das obras a efetuar, e caso esta o autorize, poderá de igual modo fazer o acompanhamento técnico das obras, bem como realizar vistorias aos locais de forma a verificar o cumprimento do presente contrato;
- d) A análise documental deverá ficar a cargo do DAF – Departamento de Administração, Finanças e Património;
- e) As vistorias deverão ficar a cargo das UO's (Unidades Orgânicas) do DOP - Departamento de Obras Municipais e Gestão do Espaço Público, nomeadamente a DSUR - Divisão de Serviços Urbanos e as DIE'S – Divisões de Intervenção no Espaço Público.

2. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

CAPÍTULO V

VIGÊNCIA, RESOLUÇÃO, REVISÃO E REVOGAÇÃO

Cláusula 11.ª

Entrada em vigor

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua celebração.
2. As delegações de competências previstas no âmbito deste contrato, e ao abrigo do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, 16 de agosto, abrangem todo o mandato autárquico.
3. A mudança dos titulares dos Órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato, ao abrigo do n.º 3 do artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes.

Reunião de
07 FEV, 2025

Doc.º Agendado com o
Nº 12

Cláusula 12.ª

Resolução

1. As partes podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.



2. Quando a resolução seja fundamentada por razões de relevante interesse público, devidamente explicitadas, o **Primeiro Outorgante** deve demonstrar o não preenchimento de alguns dos requisitos previstos nas alíneas *a)* a *e)* do n.º 3 do artigo 115.º do RJAL aprovado Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes.
3. A resolução total ou parcial do contrato deve ser submetida a deliberação dos Órgãos Executivo e Deliberativo da respetiva Autarquia.
4. O **Primeiro Outorgante** pode optar com base no interesse público municipal, em situações que justifiquem a resolução, pela interrupção das transferências financeiras à **Segunda Outorgante**, até à regularização da situação.
5. Em caso de resolução parcial ou total do contrato as competências são exercidas imediata e diretamente pela Câmara Municipal de Sintra.

Cláusula 13.ª

Revisão

1. O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, devendo ser formalizado, mediante adenda com as alterações a introduzir ou contratos adicionais os quais passam a fazer parte integrante do mesmo.
2. No âmbito do referido no número anterior quaisquer alterações ao teor do presente contrato ou contratos adicionais, devem ser objeto de aprovação prévia através de deliberação dos Órgãos Executivo e Deliberativo da respetiva Autarquia, só sendo válidas se constarem de documento escrito, respeitando a forma do presente contrato.

assinado de

07.11.2013

Data de assinatura com o

n.º 12

Cláusula 14.ª

Revogação

1. O presente contrato é suscetível de revogação, desde que haja mútuo acordo entre o **Primeiro e Segunda Outorgantes**, de acordo com o artigo 123.º, n.º 4, do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes.
2. A revogação do contrato deve ser submetida a deliberação dos Órgãos Executivo e Deliberativo da respetiva Autarquia, e dos Órgãos Executivo e Deliberativo da União de Freguesias de Algalva e Mira Sintra.



3. A revogação é concretizada mediante ofício registado remetido ao cocontratante.
4. No caso de revogação do contrato, as competências são exercidas imediata e diretamente pela Câmara Municipal de Sintra.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15.ª

Ocorrências e Emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato.

Cláusula 16.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os Outorgantes estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico, identificado neste contrato, a saber:
 - a) Município de Sintra: dop@cm-sintra.pt
 - b) União das Freguesias de Algalva e Mira Sintra: geral@if-agualvamisira.pt
2. Qualquer alteração das informações de contacto por via eletrónica constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte pela forma mais célere.

Reunião de

07 FEV. 2023

Doc.º Agendado com nº 17

Cláusula 17.ª

Dúvidas e interpretação de lacunas resultantes deste Contrato

Em tudo o não estipulado aplicar-se-á o RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, o Código do Procedimento Administrativo e o Código da Contratação Pública.



Cláusula 18.ª

Foro Competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19.ª

Publicitação

O presente contrato é objeto de publicitação no site institucional do Município de Sintra e da União de Freguesias de Algalva e Mira Sintra, sem prejuízo da publicitação legal das deliberações dos Órgãos do Município e Freguesia, prevista no artigo 56.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes.

A despesa resultante da aplicação deste contrato para o ano de 2023, no valor de **176.022,79€** (cento e setenta e seis mil vinte e dois euros e setenta e nove cêntimos), encontra-se cabimentada no orçamento municipal na classificação ____/____ e no Plano na rubrica _____, compromisso número _____ e processo de despesa _____.

Os orçamentos dos anos de 2024 e 2025 vão contemplar em cada ano, o montante de **176.022,79€**, nos termos dos registos/declarações de cabimento números _____ e _____, emitidas em ____/____/____ pela DCCO – Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental e compromissos futuros n.ºs ____ e ____, respetivamente, em anexo.

A despesa global resultante deste contrato, no valor de **528.068,36€**, encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Sintra, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, aprovado Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ambas com as alterações vigentes, por deliberação tomada na X.ª Sessão, de ____/____/_____.

Reunião de
07/11/2023
DCCO - Agendado com o
n.º 12



Este Contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado), no artigo 202.º, n.º 4, alínea c) onde se plasma o seguinte: "4 - Sem prejuízo da fiscalização sucessiva e concomitante da respetiva despesa, estão excluídos da incidência da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos previstos na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas:

- c) Os contratos de delegação de competências entre municípios e entidades intermunicipais ou entre municípios e freguesias, bem como os acordos de execução entre municípios e freguesias, previstos no anexo i da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

O presente contrato vai ser assinado e rubricado pelas partes Outorgantes sendo constituído por dezanove cláusulas, que declaram ter lido e a cujo cumprimento se obrigam reciprocamente, contendo N.º _____ páginas e é lavrado em dois exemplares, valendo como originais, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Sintra, _____ de _____ de 2023

Pelo Município de Sintra

(Maria da Piedade de Matos Pato Mendes)

Pela União de Freguesias de Algalva e Mira Sintra

Reunido de

07 NOV. 2023

(Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira)

Doc.º Agendado com o

N.º 12



ANEXO I

Competências Delegadas

1. Conservação e manutenção de vias e caminhos

1.1. Proceder à conservação e manutenção de zonas de circulação pedonal, passeios, escadarias, rampas e outras zonas de circulação:

1.1.1. Reparação e/ou substituição de todo o tipo de revestimentos do piso, independentemente da sua natureza ou tipologia;

1.1.2. Reparação e/ou substituição de peças de lancil;

1.1.3. Reparação e/ou substituição de elementos tácteis na aproximação a passeadeiras;

1.1.4. Reparação e/ou substituição de espelhos e cobertores de degraus, de escadarias e patins;

1.1.5. Reparação e/ou reconstrução de muretes, incluindo pintura de superfícies;

1.1.6. Reparação e/ou substituição de corrimãos;

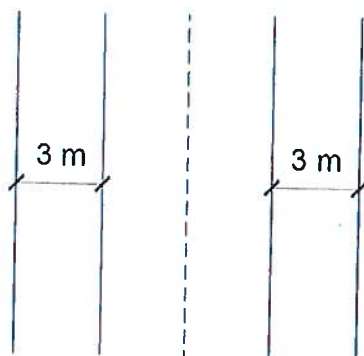
1.1.7. Proceder à limpeza e despejo de papeleiras existentes em percursos pedonais no interior de espaços verdes, parques urbanos e jardins, incluindo a sua substituição, sempre que necessário (papeleiras a fornecer pela CMS).

1.2. Proceder à reposição dos elementos de proteção designadamente de balizadores rígidos, independentemente do tipo material, de guardas de proteção, (existências a fornecer pela CMS), incluindo a repintura e/ou tratamento de madeiramentos, quando aplicável;

1.3. Proceder à limpeza e desmatação de bermas e valetas, de vias e caminhos, incluindo a remoção de todos os resíduos, independentemente da sua natureza:

1.3.1. Proceder à desmatação de bermas por meios mecânicos ou manuais, numa largura de faixa mínima de 3 metros (a partir do limite do pavimento);

Assinatura de
07/11/2015
Doutor Agostinho
Nº 12



Esquema A

- 1.3.2. Proceder à limpeza de bermas e valetas, designadamente a remoção de lamas, de terras, de areias e similares e deservagem;
- 1.3.3. Proceder à remoção de todos os resíduos resultantes da limpeza, e existentes no local (verdes e indiferenciados) sempre que possível, no próprio dia em que são produzidos.
- 1.4. Manutenção de chafarizes, fontes, fontanários e lavadouros (se aplicável):
 - 1.4.1. Proceder à pintura de tetos, paredes, muros, muretes e outros elementos delimitadores em espaço público;
 - 1.4.2. Reparação de rebocos ou outros elementos de revestimento de muretes;
 - 1.4.3. Reparação e/ou substituição de coberturas e qualquer tipo de revestimento do piso, independentemente da sua natureza ou tipologia;
 - 1.4.4. Repintura e/ou caiação de elementos diversos;
 - 1.4.5. Reparação e/ou substituição de canalizações e torneiras;
 - 1.4.6. Reparação e/ou reconstrução de tanques;
 - 1.4.7. Limpeza e reparação de elementos de drenagem;
 - 1.4.8. Limpeza geral de todas as superfícies e respetiva envolvente.

A **Segunda Outorgante** é a entidade responsável pela conservação e manutenção de vias e caminhos, objeto do presente contrato para todos os efeitos resultantes da aplicação da legislação aplicável em vigor, remetendo ao **Primeiro Outorgante** os relatórios referidos na Cláusula 10.^a do presente contrato, com descrição de todas as intervenções efetuadas.

Reunião de

07 FEV. 2023

Doc^o Agendado com o

N^o 12



2. Gestão, conservação e manutenção de espaços de jogo e recreio:

- 2.1. Definir o horário de funcionamento, assegurando a sua abertura e fecho (se justificável ou aplicável);
- 2.2. Celebrar contrato de seguro de responsabilidade civil de acordo com o previsto na legislação em vigor;
- 2.3. Proceder à manutenção e conservação geral dos espaços de jogo e recreio, respetivos equipamentos, mobiliário urbano, superfícies de impacto, bebedouros, papeleiras e vedações, respetivo painel informativo, incluindo a substituição dos mesmos;
- 2.4. Manutenção das placas identificativas dos equipamentos;
- 2.5. Assegurar a limpeza geral de todos os elementos constituintes, incluindo a remoção de resíduos, de qualquer natureza, remoção de graffitis e lavagem de pavimentos;
- 2.6. Proceder à manutenção das áreas verdes integradas nos espaços;
- 2.7. A substituição de equipamentos e aparelhos pelos seus equivalentes, sempre que decorra essa necessidade deve ser objeto de prévia comunicação ao **Primeiro Outorgante**;
- 2.8. A **Segunda Outorgante** deverá manter em seu poder, devidamente atualizados, os livros de manutenção dos espaços de jogo e recreio, constituídos pelos seguintes elementos:
 - Projeto geral;
 - Lista de equipamentos;
 - Programa de manutenção;
 - Registo de reparações;
 - Registo de reclamações e acidentes.
- 2.9. A **Segunda Outorgante** deverá remeter ao **Primeiro Outorgante** os relatórios referidos na Cláusula 10.ª do presente contrato, com descrição de todas as intervenções efetuadas no âmbito dos subpontos que antecedem.

assinado de
07/11/2025
Doc.º Autêntico com o nº 12



3. Gestão, conservação e manutenção de recintos desportivos descobertos:

- 3.1. Definir os horários de funcionamentos dos recintos desportivos, assegurando a sua abertura e fecho (se justificável ou aplicável);
- 3.2. Proceder à conservação e manutenção das vedações, portões, fechaduras, redes de impacto e cobertura, bancadas e outros elementos da envolvente aos campos de jogos, nomeadamente as tabelas delimitadoras;
- 3.3. Proceder à manutenção da área dos campos de jogos, nomeadamente repintura das superfícies e marcação das linhas de jogos;
- 3.4. Proceder à manutenção e/ou substituição dos equipamentos desportivos existentes nomeadamente redes, tabelas, balizas e respetivos suportes, incluindo as placas identificativas;
- 3.5. Proceder à pintura de muros, muretes e outros elementos delimitadores do espaço, incluindo a reparação e/ou reconstrução dos mesmos;
- 3.6. Proceder ao despejo e à limpeza das papeleiras;
- 3.7. Assegurar a limpeza geral de todos os elementos constituintes, incluindo a remoção de resíduos, de qualquer natureza, remoção de graffitis e lavagem de pavimentos;
- 3.8. A **Segunda Outorgante** deverá remeter ao **Primeiro Outorgante** os relatórios referidos na Cláusula 10.ª do presente contrato, com descrição de todas as intervenções efetuadas no âmbito dos subpontos que antecedem;
- 3.9 A substituição de elementos ou equipamentos pelos seus equivalentes, sempre que decorra essa necessidade deve ser objeto de prévia comunicação ao **Primeiro Outorgante**.

Reunião de
07 FEV. 2023
Doc.º Agendado com
Nº 12



ANEXO II

Recursos Financeiros

Compete ao Primeiro Outorgante:

a) Conservação e manutenção de vias e caminhos:

Transferir para a **Segunda Outorgante**, os recursos financeiros necessários com base numa dotação total de **106 413,19€** e distribuir pela União de Freguesias de acordo com os seguintes critérios:

- Atualização em 20% face ao valor dos protocolos em vigor;
- Majoração extensão vias (1€/km/mês).

		Total Protocolos em vigor	Atualização (20%)	Extensão Vias (km)	Factor Majoração	Total
UF Agualva e Mira Sintra	Agualva	87 365,46 €	104 838,55 €	131,2	1 574,63 €	106 413,19 €
	Mira Sintra					

Comissão de

07/10/2023

União de Freguesias de

8º 17



b) Gestão, conservação e manutenção de espaços de jogo e recreio (EJR):

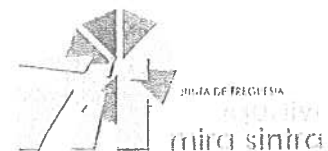
Transferir para a **Segunda Outorgante** as dotações financeiras necessárias à gestão e conservação de espaços de jogo e recreio, calculadas à razão de **4.489,20 €** anuais por espaço de jogo e recreio com área igual ou inferior a 500 m². Para espaços com área superior a 500 m², acrescerá um valor de **0,74 €** mensais por m² de área a mais.

Nº do Parque	Localização	Designação	Área m ²	m ² > 500	Valor mensal C	Verba anual por parque C	Total por Freguesia (C)
1.01	Agualva	Prct. da Palmeira	185		374,10	4 489,20	55 209,60 €
1.02	Agualva	Praceta Norton de Matos	195		374,10	4 489,20	
1.03	Anta	Jardim da Anta	250		374,10	4 489,20	
1.04	Agualva	Praceta Freixo Capitão	272		374,10	4 489,20	
1.05	Alto de Colaride	Rua Camilo Castelo Branco	211		374,10	4 489,20	
1.06	Agualva	Quinta Nova do Tojal	440		374,10	4 489,20	
1.07	Agualva	Jardim da Quinta da Fidalga	500		374,10	4 489,20	
1.08	Agualva	Parque Linear da Ribeira das Jardas	650	150	485,70	5 828,40	
1.09	Mira Sintra	Rua 25 de Abril/ Parque do Moínho	320		374,10	4 489,20	
1.10	Mira Sintra	Parque Urbano Mira Sintra	280		374,10	4 489,20	
1.11	Agualva	Av. Bons Amigos (Jardim Professor)	163		374,10	4 489,20	
1.12	Mira Sintra	Rua Fundação Gulbenkian - Junto Centro Apoio Criança	340		374,10	4 489,20	

Reunião de

07 FEV. 2023

Doc.º Agendado com o
Nº 12



c) Gestão, conservação e manutenção de recintos desportivos descobertos (RDD):

Transferir para a **Segunda Outorgante** as dotações financeiras necessárias à gestão, conservação e manutenção dos recintos desportivos, em prestações trimestrais e à razão de **2.400,00 €/ano** por polidesportivo.

Nº	Localização	Designação	Verba anual por parque €	Total por Freguesia (€)
1.01	Agualva	Rua Cardeal Patriarca D. António Ribeiro	2400,00	14 400,00 €
1.02	Agualva	Praceta General Norton de Matos	2400,00	
1.03	Mira Sintra	Av.25 de Abril ("Parque do Moinho")	2400,00	
1.04	Mira Sintra	Rua do Pinheiro I	2400,00	
1.05	Mira Sintra	Rua do Pinheiro II (Estrada da Tala)	2400,00	
1.06	Mira Sintra	Parque Urbano	2400,00	

Resolução de
07/IV/2023
Doc. Agendada com o
Nº 12



Reunião de
07.FEV. 2023
Docº Agendado com nº
12

ANEXO III

Cronograma Financeiro 2023/2025 (Valores em €)

FREGUESIAS	CONSERVAÇÃO VIAS		ESPAÇOS DE JOGOS E RECREIO (EJR)		RECINTOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS (RDD)			TOTAL	
	Valor total anual a transferir	Valor trimestral a transferir	Valor total período vigência	Valor trimestral a transferir	Valor total período vigência	Valor trimestral a transferir	Valor total período vigência	Valor total anual a transferir	Período Vigência
União das Freguesias de Aqualva e Mira Sintra	106 413,79 €	26 603,30 €	319 239,56 €	13 802,40 €	165 628,80 €	3 600,00 €	43 200,00 €	176 022,79 €	528 068,36 €